

LEI Nº 1.633, de 04 de outubro de 1982

Dá denominação ao Centro Supletivo de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á José Antunes Sobrinho (Zeca Antunes), o Centro Supletivo de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de outubro de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal